



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
CEP 56.740

LEI Nº 24-A/88.

EMENTA: - Fecha 25 mts da Travessa VEREADOR  
JOAO SILVA FILHO e dá Outras Pro-  
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Faço saber que a  
Câmara de Vereadores aprovou a seguinte LEI:

Art.1º - Por Necessidade de aproveitamento do espaço que  
ladeia o Clube Social, ordeno a construção de uma Parede do Clube a  
casa Vizinha;

Art.2º - Parte desta Artéria, quando à festa no Clube ser  
ve de sanitário para o Público;

Art.3º - A mesma Travessa na citada imediação serve tam-  
bém como depósito de Lixo;

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua Publicação.

Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 16 de Junho de 1988.

  
JOÃO MANOEL DA SILVA  
PREFEITO